



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 006/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial, no **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 06.00

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.01

Secretaria Municipal de Saúde

P/A 10 302 0210

Assistência Médica e Hospitalar

Elemento de Despesa: 44.90.92 (despesa de exercício anterior, aquisição de bens móveis).

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo primeiro desta Lei, será utilizado as receitas do Convênio Específico para aquisição de ambulâncias:

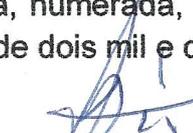
Art. 3º - O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, tem o fim específico de efetuar o pagamento de duas Ambulâncias adquiridas pela Prefeitura Municipal e que servem em comunidades da zona rural de nosso Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 20 de setembro de 2010.


MARCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte (20) do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete